



TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Esta licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso à internet para as diversas Secretarias Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do município de Queluzito – MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O cenário atual contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que as secretarias municipais consigam satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços on line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

2.2 Junto a esta demanda temos o atendimento aos órgãos de controle externo e todo o relacionamento institucional estabelecido com os demais entes de forma a atender a legislação vigente. Tais informações se dão, na maioria das vezes, com o envio de dados baseados em sistema próprio de interface de dados.

2.3 Neste sentido demanda-se a necessidade de acesso à internet compatível com tais necessidades e que mesmo apresente estabilidade, continuidade e condições satisfatórias para que todas as demandas possam ser executadas de acordo com as necessidades e requisitos necessários.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

3.1 Para a completa e perfeita execução do fornecimento faz necessário:

- a) O ponto de acesso a ser instalado na tributação, rua Padre Gurgel, 31 – Centro – (item 12) será necessário que se faça apontamento de IP para a sede da Prefeitura, rua do Rosário, 04 – Centro, item (01).
- b) Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- c) Garantia total da banda contratada com redundância;
- d) Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- e) Velocidade do Link dedicado de conexão com a Internet de no mínimo 150Mbps para o item 01.
- f) Velocidade do Link dedicado de conexão com a Internet de no mínimo 100Mbps para os demais itens.
- g) Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (8h às 17h00min) com prazo máximo de 02 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;



- h) Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 30 minutos;
- i) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- j) Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 100 Mbps (cento e cem megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- k) Ser provido com base em cabo de rede, fibra ótica, via-satélite, via rede celular ou wireless (rádio), de acordo com a disponibilidade técnica do local, com equipamento apropriado para cada instalação
- l) Fornecimento de todo o equipamento necessário (antena, rádio, cabo, placas e demais materiais) para as sedes em pontos independentes, com disponibilização de saídas cabeadas ou wireless nos setores, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades, o aterramento da rede e a climatização das dependências;
- m) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- n) Disponibilidade de Canal direto de comunicação e suporte para a Prefeitura Municipal de Queluzito – MG para atendimento imediato com prazo de até trinta minutos.
- o) Em todos os itens não poderão ter limites ou franquias de transferência de dados, nem bloqueios de acesso a determinados links, sites ou IPs públicos;

3.2 - Visando a prestação dos serviços, estabelece o quantitativo disposto em tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QTDE DE PONTOS	VALOR MÉDIO MENSAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. LOCALIZADO A RUA DO ROSARIO, 04, CENTRO, QUELUZITO.	LINK DEDICADO COM FORNECIMENTO DE IP FIXO VÁLIDO, VELOCIDADE DE 150	PREFEITURA MUNICIPAL	2	323,33
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM ATENDIMENTO A POLÍCIA MILITAR, LOCALIZADO A RUA	FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB	POLÍCIA MILITAR	1	160,51





	PADRE GURGEL, 79, CENTRO, QUELUZITO.				
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM ATENDIMENTO À DEFESA CIVIL, LOCALIZADA À RUA PADRE GURGEL, 71, CENTRO, QUELUZITO.	FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB	DEFESA CIVIL	1	
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DA TRIBUTAÇÃO, LOCALIZADO A RUA PADRE GURGEL, 31, CENTRO.	FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB	SETOR DE TRIBUTAÇÃO	1	
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE CLAUDIONOR TAVARES, LOCALIZADA A FRANCISCO OSVALDO ALBUQUERQUE, 277, LEONIZA ALBUQUERQUE, QUELUZITO.	FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CLAUDIONOR TAVARES	1	
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA TEREZA DE REZENDE PINTO "DONA NENÉM", LOCALIZADA A RUA FRANCISCO OSVALDO DE ALBUQUERQUE, Nº 377, BAIRRO LEONIZA ALBUQUERQUE, QUELUZITO.	FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA TEREZA DE REZENDE PINTO "DONA NENÉM"	1	
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM ATENDIMENTO A BIBLIOTECA PÚBLICA, LOCALIZADA A PRAÇA SANTO AMARO, 50, CENTRO, QUELUZITO.	FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB	BIBLIOTECA PÚBLICA	1	
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA, LOCALIZADO A PRAÇA SANTO AMARO, 84, CENTRO, QUELUZITO.	FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1	
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER, LOCALIZADO A PRAÇA SANTO AMARO, 50, CENTRO, QUELUZITO.	FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	1	
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADOS A RUA PROFESSOR ELOY LACERDA, 27, 140 E 141, CENTRO, QUELUZITO.	FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB	SECRETARIA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	3	
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE	FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES -	SECRETARIA MUNICIPAL E	2	





	ASSISTÊNCIA SOCIAL, RUA PROFESSOR ELOY LACERDA, 23, CENTRO E AO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL "AMARO PEREIRA DE SOUZA", RUA FRANCISCO OSWALDO ALBUQUERQUE, 215, LEZINA ALBUQUERQUE, QUELUZITO.	INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB	CENTRO MUNICIPAL DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL "AMARO PEREIRA DE SOUZA",		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO A RUA FRANCISCO OSWALDO ALBUQUERQUE, 225, LEZINA ALBUQUERQUE, QUELUZITO.	FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB	CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA PADRE GURGEL. 79 - A - CENTRO, QUELUZITO	FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB	CONSELHO TUTELAR	1	
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS, LOCALIZADO A RUA PADRE GURGEL, 17, E RUA PROFESSOR MANOEL LINO, CENTRO, QUELUZITO.	FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB	SETOR DE OBRAS PÚBLICAS	2	
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM MANUTENÇÃO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ETA, LOCALIZADO A RUA PROFESSOR ELOY LACERDA, 777, CENTRO, QUELUZITO.	FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB	SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1	
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB	EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE	7	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - É requisito da contratação que sejam observados os padrões mínimos de especificação aceitos para contratação da prestação de serviços: Qualificação Técnica, Capacidade Técnica e Operacional, Segurança do Trabalho, Cumprimento com cronograma e prazos, Manutenção e Suporte, Responsabilidade Ambiental.

4.2.2 - **Prazo para a entrega dos serviços requisitados:** Em até 05(cinco) dias após o recebimento da respectiva requisição de compras devidamente assinada pelo servidor designado para este fim.



4.2.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar as disposições vigentes na lei 14133/21.

4.2.4 - Será exigido dos licitantes vencedores o atendimento às condições editalícias, sujeitando-se a reposição ou substituição imediata dos serviços que não atenderem ao solicitado ou que apresentem quaisquer irregularidades.

4.2.5 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.3 - Procedimento de Fiscalização

4.3.1 - Deverão estar incluídas na proposta ofertadas todos os custos com o transporte e instalação dos equipamentos que serão recebidos desde que em funcionamento e já devidamente instalados nos locais do município indicados pela secretaria requisitante.

4.3.2 - O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo responsável pela Prefeitura Municipal ou por comissão designada para este fim, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas sendo encaminhada à licitante contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização impostas pela Prefeitura, não restringem a responsabilidade única, legal, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 - Após a assinatura do contrato o contratante poderá convocar a contratada para reunião inicial para alinhamento de demandas e informações acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, bem como a respeito das sanções aplicáveis, dentre outros.



5.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 - O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.13 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.



5.17 - Para a gestão e a fiscalização do contrato será observado, também, os procedimentos e exigências previstas no art. 5º do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023.

5.18 - Durante a vigência, a gestão do contrato competirá ao Sr. Wanderlei José Vieira.

5.19 - Durante a vigência, a fiscalização do contrato competirá ao Sr. Crystian Franco de Almeida.

5.20 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1 - O tipo de licitação, em decorrência de suas características (bens comuns/aquisição), não se aplica o critério de medição.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

7.2 - No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos com todo material que será utilizado, o maquinário/equipamento necessário, pessoal técnico e deslocamento.

7.3 - Com a proposta, deverá ser apresentada planilhas com a composição de custos detalhados.

7.4 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7.5 - Exigências de habilitação:

7.5.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

7.5.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

7.5.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.5.3.1 - Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido no item habilitado;

7.5.3.2 - Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:



7.5.3.2.1 - Melhor classificação;

7.5.3.2.2 - Maior desconto;

7.5.3.2.3 - Maior valor estimado.

7.6 - Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.

7.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.8 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.9 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. VALOR PREVISTO PARA A DESPESA:

8.1 - No que tange ao valor estimado/previsto para as despesas (preços de referência) referentes ao objeto, o mesmo foi estabelecido após a definição dos padrões mínimos de especificação (quantidades, requisitos de qualidade e funcionalidade) para prestação de serviço, inclusive com vistas a prevenir eventual sobrepreço/superfaturamento nas aquisições, bem como insucesso na política pública.

8.2 - Foi realizada ampla pesquisa de preços, observando-se rigorosamente as disposições contidas nos artigos 10, 11, 15 e 16 do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023, de forma a atender o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

9. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de R\$55.912,92 (cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e noventa e dois centavos), serão empenhadas no orçamento vigente, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Administração	02.004.003.04.122.0013.2.033.3.3.90.39.00	45	1.720.000
	02.004.003.04.181.0013.2.014.3.3.90.39.00	64	1.720.000
	02.004.003.04.182.0001.2.208.3.3.90.39.00	68	1.500.000
Fazenda	02.005.001.04.129.0063.2.029.3.3.90.39.00	82	1.720.000
Educação	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.39.00	126	1.573.000
	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.39.00	149	1.720.000
	02.006.002.13.392.0008.2.046.3.3.90.39.00	162	1.720.000
	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.39.00	172	1.720.000
	02.006.005.27.812.0009.2.126.3.3.90.39.00	217	1.720.000
Saúde	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.39.00	237	1.635.000
Assistência Social	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.39.00	337	1.720.000
	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.39.00	346	1.660.000
	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.39.00	369	1.720.000
Obras Públicas	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.39.00	423	1.720.000
	02.009.001.17.512.0114.2.085.3.3.90.39.00	439	1.720.000



11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

11.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo mensalmente de acordo com o fechamento mensal com os quantitativos de retirada de colmeias dentro do mês;

11.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1 - o prazo de validade;

11.3.2 - a data da emissão;

11.3.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4 - o valor a pagar; e

11.3.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE:

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (índice Nacional de Preços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 - Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



12.6 - Repactuação de preços:

12.6.1 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/21;

12.6.2 - O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do certame, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do contratante, e será recebida, avaliada e decidida considerando, dentre outros parâmetros, a composição de custos da empresa contratada conforme planilha de composição que deverá ser apresentada juntamente com a proposta;

12.6.3 – Somente será realizada a alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada de forma complementar a adoção de outras tabelas de referências oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado;

12.6.4 - A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

12.6.4.1 - A Empresa/Pessoa Contratada deverá formular ao contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

12.6.4.2 - A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

12.6.4.3 - Com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

12.6.4.4 - O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12.6.5 - Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.



12.6.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6.10 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - A pessoa física ou jurídica contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gestor dos respectivos contratos caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida em instrumento contratual.

13.3 - Cabe a cada órgão gestor a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao setor competente para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1 - O contratado, além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência, obriga-se a:

14.2 - Assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação.

14.3 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo gestor do contrato, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante.

14.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante referentes às condições firmadas no contrato, absorvendo os custos referentes a peças, orçamentos, especificações ou memoriais falhos ou irregulares que componham a contratação.

14.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.



14.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

14.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

14.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.9 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

14.10 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços/produto.

14.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.12 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.13 Informar ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

14.14 - Todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução deverão estar compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

14.15 - Participar das reuniões estratégicas de alinhamento sempre que a contratante julgar necessário.

14.16 - Apresentar cronograma de execução de cada ação e detalhamento dos recursos/entregas.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 - Indicar servidor para gestão e fiscalização do contrato.

15.2 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

15.3 - Garantir ao contratado a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/fornecimento se desenvolvam sem percalços.

15.4 - Demais obrigações previstas na legislação vigente, contrato e neste Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando



que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação.

16.2 - O contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

16.3 - Qualquer tolerância por parte do contratado, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratado exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.5 - Devido a especificidade dos serviços a serem executados, não foi possível realizar a cotação de preços junto a plataforma de banco de preços, contratada pela prefeitura, diante disso fez-se cotação junto a três empresas e/ou profissionais para contratação de serviços.

Queluzito, 01 de novembro de 2024.

Wanderlei José Vieira
Secretário Municipal de Administração